

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que a aquisição do objeto pretendido, por dispensa de licitação, não constitui fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetivos idênticos (no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021)

Morrinhos, 19 de agosto de 2026.

Digitally signed by CRISTIANE TEIXEIRA LIMA:78665884149
Date: 2026.08.19 12:02:18 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social